

# Formulário de canais eletrónicos BCANet Empresas

Acção a realizar (seleccione uma das seguintes opções):		
Criação de contrato  Reemissão de password  Cancelamento de contrato  Alertas E-Mail  Criação de novos utilizadores  Reemissão da chave de confirmação  Alertas SMS  BCA Mobile		
Dados da Empresa (Preenchimento Obrigatório):		
Nome da Empresa:  Número da conta de Suporte:  Morada/Província Telefone:		
Gestores, perfis e autoridades		
Nesta secção é definida a forma como a empresa autoriza as transacções de acordo com os seus estatutos. Podem ser criados gestores com papel activo no processo de autorização de operações no BCAnet. Para tal é possível definir 3 tipos de perfil com assinatura (A, B e C).		

O Processo de autorização poderá requerer até 3 validações de acordo com os perfis definidos.

Exemplos:

operador.

A – A autorização da transacção é realizada pela validação de um utilizador de perfil A

AB - A autorização da transacção é realizada pela validação de um utilizador de perfil A e um outro de perfil B

AAB - A autorização da transacção é realizada pela validação de dois utilizador de perfil A e um outro de perfil B

O administrador da aplicação tem o poder de adicionar e retirar contas bancárias, bem como fazer a gestão do

ABC - A autorização da transacção é realizada pela validação de um utilizador de Perfil A, Perfil B e Perfil C

# 



# Formulário de canais eletrónicos BCANet Empresas

# Criação de utilizadores (Preencher no caso de criação de contrato ou novos utilizadores): **PERFIL A** Email: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ Administrador da Aplicação: Administrador da Aplicação: Nome: Nome: \_\_\_\_\_ Email: Email: \_\_\_\_\_ Administrador da Aplicação: Administrador da Aplicação: PERFIL B Nome: Email: Administrador da Aplicação: Administrador da Aplicação: Nome: \_\_\_\_\_ Nome: Administrador da Aplicação: Administrador da Aplicação: PERFIL C Nome: \_\_\_\_\_ Email: Email: \_\_\_\_\_ Administrador da Aplicação: Administrador da Aplicação: Nome: Nome: Administrador da Aplicação: Administrador da Aplicação:



# Formulário de canais eletrónicos BCANet Empresas

### Contrato de Adesão:

Entre o Banco Comercial Angolano S.A.R.L., com Sede na Av. Comandante Valóida nº 83, na cidade de Luanda, contribuinte nº 54140000528, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob os números 43, doravante designado abreviadamente Banco e, o Cliente supra identificado que o subscreve doravante designado por Cliente.

### Considerando que:

- (i) o Cliente é Titular de uma conta junto do Banco;
- (ii)o Banco pretende disponibilizar aos seus clientes um serviço (o Serviço) que consiste na possibilidade de manter relações com o Banco por via Internet e por outras formas de acesso remoto que venham a ser criadas, de forma a que os Clientes possam:
- . Aceder a informação sobre produtos e serviços do Banco;
- . Obter informações e realizar operações bancárias sobre Contas de que o Cliente seja Titular;
- . Transmitir instruções de cancelamento a todo o Serviço ou individualmente a algum tipo de acesso;

As partes celebram o presente contrato, que se rege pelas disposições seguintes e subsidiariamente, pelas "Considerações Gerais da Conta".

#### 1. Nocões

Para efeito do presente contrato a palavra:

- A) SERVIÇO significa a possibilidade conferida ao Cliente de manter relações com o Banco através do acesso a canais remotos, possibilitando-lhe por este meio o acesso a informações sobre produtos e serviços do Banco, bem como à realização
- **B)** CÓDIGO SECRETO Compreende um número secreto, único, pessoal e intransmissível, definido pelo Banco no momento da Adesão ao serviço e alterado obrigatoriamente pelo Cliente após o primeiro acesso ao serviço;
- C) CHAVE DE CONFIRMAÇÃO Compreende um elemento de identificação, secreto, pessoal, intransmissível, emitido pelo Banco e passível de alteração pelo Cliente sobre a forma de um conjunto de dez caracteres alfanuméricos que são exigidos ao cliente para a realização de determinadas transacções a efectuar através do serviço.

### 2. Objecto

Em resultado da celebração do presente contrato, o Cliente passa a poder aceder através do Serviço a todas as Contas de que seja Titular único ou solidário sem condições particulares de movimentação.

# 3. Condições de utilização do serviço

- 3.1. O Cliente poderá em qualquer altura alterar as Contas a que tem acesso bem como a natureza das operações a que pretende ter acesso através do Servico.
- 3.2. O Cliente autoriza o Banco a preencher e validar todos os documentos necessários à efectiva realização e liquidação das operações dadas através do serviço.
- 3.3. Independentemente de outras regras que sejam definidas no futuro, a identificação do Cliente para acesso ao Serviço processa-se através da indicação pelo mesmo de um Número de Adesão, bem como de um Código Secreto definido

pelo Banco no momento da Adesão e alterado obrigatoriamente pelo Cliente após o primeiro acesso efectuado através do Servico.

- 3.4. O Banco pode, ainda, a todo o tempo, condicionar a realização de operações através do serviço à indicação pelo Cliente de dados constantes de uma chave (Chave de Confirmação) especialmente concebida para o efeito, que lhe será enviada pelo Banco.
- a) não executar ordens quando não sejam facultados correctamente dos dados de validação do Cliente;
- b) não executar ordens após um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo Banco;
- c) requer ao Titular que no caso de elevado valor as ordens sejam dadas por escrito;
- d) impedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operações através do Serviço, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições legais vigentes no território ou Estado de residência/nacionalidade do Cliente.

#### 4. Suspensão de Serviço

- 4.1 O Banco reserva-se o direito de suspender ou fazer cessar o acesso ao Serviço sempre que razões de segurança o justifiquem.
- 4.2. Ainda por razões de segurança, o Banco pode suspender o acesso ao Serviço global ou parcialmente, caso o Cliente não utilize até 30 dias após a adesão.

### 5. Confidencialidade

- 5.1. O Banco compromete-se a manter sob rigorosa confidencialidade os Códigos secretos e a informação constante da Chave de Confirmação atribuídos ao Cliente.
- 5.2. O Cliente obriga-se aguardar sob segredo o seu Código Secreto e, bem assim, prevenir o seu uso abusivo por parte de terceiros.
- 5.3. O Cliente é responsável e suportará todos os prejuízos resultantes de uma utilização abusiva do Serviço por terceiros.

### 6. Responsabilidade

O Banco não será, em caso algum, responsável pelos prejuízos derivados de erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para a prestação do serviço.

# 7. Custos

Independentemente dos custos associados aos meios de comunicação utilizados, o Banco poderá estabelecer um preço pelo Serviço, de acordo com o preçário em vigor no Banco.

# 8. Confirmação de Transacções

- 8.1. A realização de operações através do Serviço é confirmada pelo Banco através do extracto de conta.
- 8.2. O Cliente poderá solicitar um comprovativo específico para uma transacção, reservando-se o Banco o direito de cobrar uma comissão de acordo com o preçário em vigor.

### 9. Autorizações

- O Cliente autoriza de forma irrevogável o Banco a, sempre que este o considere necessário:
- a) Utilizar os registos informáticos como meio de prova para qualquer



# Formulário de canais eletrónicos BCANet Empresas

procedimento judicial que venha a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o Cliente solicitar ao Banco que lhe forneça cópia ou transcrição escrita ao conteúdo e conversações que se tiverem realizado entre ambos.

- b) não executar ordens quando não sejam facultados correctamente os dados de validação do Cliente.
- c) não executar ordens quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem:
- d) não executar ordens após um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo Banco.
- e) requerer ao Titular que no caso de movimentos de elevado valor as ordens sejam dadas por escrito.

### 10. Utilização dos dados

10.1. O Cliente autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dados dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco em virtude da abertura de Contas.

### 11. Eficácia Jurídica

- 11.1. As relações entre o Cliente e o Banco serão regidas por este contrato e pelas condições particulares de cada produto ou operação e, subsidiariamente pelas "Condições Gerais da Conta".
- 11.2. O Banco reserva-se o direito de, a qualquer momento, proceder a alterações às presentes condições, comunicando-as ao Cliente no mais breve período de tempo possível.
- 11.3. A validade do presente contrato fica condicionada à recepção pelo Banco do exemplar do contrato devidamente assinado pelo Cliente.
- 11.4. O Banco reserva-se o direito de autorizar ao Cliente, caso as condições técnicas assim o permitam, o acesso à consulta dos dados constantes da sua conta antes de ser recepcionado o contrato devidamente assinado.

11.5. As consultas efectuadas nos termos do número anterior presumem-se efectuadas pelo Cliente, declinando o Banco desde já qualquer responsabilidade decorrente da utilização abusiva ou fraudulenta da informação constante da Conta. 11.6. As ordens transmitidas pelo Cliente e executadas pelo Banco através dos meios deste contrato, gozarão de plenos efeitos jurídicos, não podendo o Cliente alegar a falta de assinatura para o cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens.

### 12. Modificação de Dados

O Cliente compromete-se a informar o Banco de qualquer alteração de morada, ou quaisquer outros dados que tenham sido transmitidos anteriormente.

## 13. Informação Financeira

- 13.1. A informação financeira disponibiliza através do Serviço, designadamente, cotações, índices, noticias, estudos ou informação financeira é obtida através de outras entidades, não podendo o Banco e as entidades que a prestam ser responsabilizados pela eventual incorrecção dos dados fornecidos ou pela má percepção, interpretação ou utilização da informação fornecida.
- 13.2. A informação é propriedade das entidades que a prestam, comprometendose o Cliente a não transmitir ou reproduzir, quaisquer que sejam os meios empregues.

### 14. Duração

O presente contrato durará por prazo indeterminado. Podendo qualquer das partes pôr-lhe termo mediante simples comunicação à outra parte.

## 15. Juridisção Competente

- 15.1. Este contrato será regido pela Lei Angolana.
- 15.2. Para a resolução de eventuais questões emergentes do presente contrato é estipulado o Foro do Tribunal Provincial de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

Subscrevo o serviço BCA NET e declaro que tomei conhecimento das Condições Gerais aplicáveis, as quais aceito	
	Data
(Assinatura(s) conforme documento de identificação)	
RESERVADO AO BANCO	
Conferi a(s) assinatura(s) Assinatura	Data 